

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

**Resolução nº. 086/2011 – CIB**

**Goiânia, 13 de abril de 2012.**

**Aprova AD REFERENDUM a documentação do Município de Cavalcante, conforme Portaria GM/MS Nº. 2226/2009, para receber a segunda parcela do financiamento da construção de UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBSF, pelo Ministério da Saúde.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 - A Portaria GM/MS Nº. 648, de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica;**
- 2 - A Portaria GM/MS Nº. 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;**
- 3 - A Portaria GM/MS Nº. 837, de 23 de abril de 2009, que insere o Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;**
- 4 – A Portaria GM/MS Nº. 2.226, de 18 de setembro de 2009, que instituiu no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;**
- 5 - A necessidade de expansão da Atenção Primária à Saúde por meio de implantação de novas Equipes de Saúde da Família;**
- 6 - Que as ações de atenção primária devem ser desenvolvidas por todos os municípios como um componente essencial para a garantia de acesso a serviços de saúde qualificados;**
- 7 - A necessidade de melhorar o desempenho das ações das Equipes de Saúde da Família;**
- 8 – A Resolução Nº. 207/2010 – CIB, aprovou em Reunião Ordinária do dia 23 de setembro de 2010, a emissão de RESOLUÇÕES AD REFERENDUM para continuidade de transferência de recursos do Ministério da Saúde aos Municípios de Goiás, Portaria GM/MS Nº. 2226/2009, construção de Unidades Básicas de Saúde – UBS, segunda parcela, conforme artigo 7º, inciso II da portaria referenciada;**
- 9 – O Memorando Nº. 114/2012 – GAS/SPAIS de 09/04/2012 que informou à Comissão Intergestores Bipartite – CIB que o Município está apto a receber a segunda parcela para construção de Unidades Básicas de Saúde – UBS, conforme Portaria GM/MS Nº 2226/2009.**

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

(Continuação da Resolução nº 086/2012 – CIB)

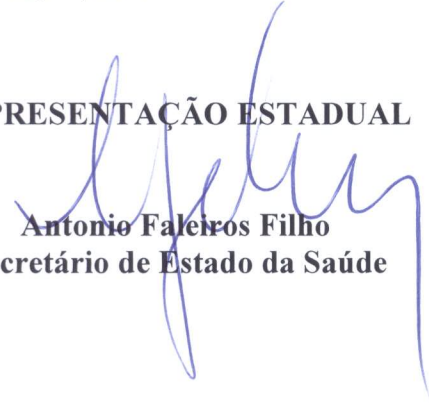
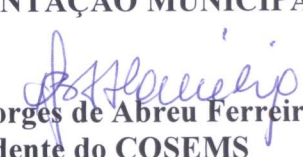
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar **AD REFERENDUM** a documentação referente a proposta do **Município de Cavalcante**, conforme Inciso II, art. 7º da Portaria GM/MS Nº. 2226/2009, para receber a **segunda parcela** do financiamento para construção de UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBSF, pelo Ministério da Saúde, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, no Plano Nacional Implantação de Unidades Básicas de Saúde. Sendo que este município deverá obedecer as orientações e determinações da citada Portaria, destacando que a UBSF que será construída deverá:

- Abrigar exclusivamente Equipe de Estratégia de Saúde da Família – ESF, respeitando o percentual de cobertura para novas implantações de equipes;
- Ser edificada no local informado na proposta inicial, respeitando o porte definido;
- Ser identificada como UBSF, utilizando logomarca já disponibilizada no sítio;
- Ser equipada, de acordo com termo de compromisso pactuado na habilitação.

**Art. 2º** E que, em caso de descumprimento das metas propostas no projeto, de irregularidade na aplicação ou da não-aplicação dos recursos para o objeto fim, o Município incorrerá das fiscalizações e devidas penalidades promovidas pelos órgãos, compreendendo os componentes do Sistema Nacional de Auditoria - SNA, do SUS, em cada nível de gestão, e a Controladoria Geral da União – CGU.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando a Resolução nº 143/2011-CIB de 25/08/2011.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**  
**Antonio Faleiros Filho**  
Secretário de Estado da Saúde**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**  
**Lucélia Borges de Abreu Ferreira**  
Presidente do COSEMS